



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4279 • São Paulo, quinta-feira, 04 de setembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 982/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1990/373 – SEMA 1.2.1;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR a atual Vara da Comarca de Taubaté, antiga 2ª Vara das Execuções Criminais da referida Comarca e desativada pela Resolução nº 907/2023, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 2ª Vara Criminal da Comarca de Cotia.

Artigo 2º - ALTERAR, em razão do disposto no artigo anterior, a denominação da atual Vara Criminal da Comarca de Cotia para 1ª Vara Criminal da referida Comarca.

Artigo 3º - A 1ª Vara Criminal da Comarca de Cotia processará os feitos de competência do Júri e das Execuções Criminais e a 2ª Vara Criminal da referida Comarca processará os feitos de competência da Infância e da Juventude (infracional, cível e execução), com redistribuição igualitária da competência criminal comum e do anexo da violência doméstica e familiar contra a mulher entre as duas varas.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da instalação da nova vara.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

(a)FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 983/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1989/452 – SEMA 1.2.1;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR a 4ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapevi.

Artigo 2º - ALTERAR, em razão do disposto no artigo anterior, a denominação da atual Vara Criminal da Comarca de Itapevi para 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Artigo 3º - A 1ª Vara Criminal da Comarca de Itapevi processará os feitos de competência do Júri e a 2ª Vara Criminal da referida Comarca processará os feitos de competência das Execuções Criminais, com redistribuição igualitária da competência criminal comum e do anexo de violência doméstica e familiar contra a mulher entre as duas varas.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da instalação da nova vara.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

(a)FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 256/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Autos nº 57.899/2025 – SPI 2.4.1 e nº 108.440/2025 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá terá a seguinte estrutura:
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao PÚBLICO e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciária, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas Cíveis desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 4º Ofícios Cíveis da Comarca do Guarujá poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentará por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca do Guarujá.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

Comunicado Conjunto nº 482/2019
(CPA nº 2016/45854)

Republicado por conter alteração do aplicativo e inclusão do item 3

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores que foi firmado termo de cooperação entre Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Polícia Militar do Estado de São Paulo que tem como objetivo fornecer dados diários de processos em que houve acolhimento/revogação de Medida Protetiva de Urgência, buscando dar agilidade e efetividade à proteção à mulher em risco de violência com a disponibilização de aplicativo denominado “SP Mulher Segura”.

COMUNICAM, ainda, que em razão da utilização do aplicativo “SP Mulher Segura” por mulheres beneficiadas por medida protetiva depender exclusivamente dos dados fornecidos pelo TJSP, sempre que houver concessão, modificação ou revogação das medidas, seja em ação cautelar, auto de prisão em flagrante, ou qualquer outro procedimento, as unidades deverão **rígorosamente** observar o que segue:

1) Utilizar as movimentações específicas nas decisões proferidas:

Código	Movimentação Processual
11423	Concessão de Medida Protetiva
11424	Concessão em Parte Medida Protetiva
11425	Não-Concessão Medida Protetiva
11426	Revogação da Medida Protetiva
12476	Homologada medida protetiva determinada por autoridade policial
12479	Não Homologada Medida protetiva determinada por autoridade policial

2) Lançar o evento no processo de Medida Protetiva de Urgência:

Código	Evento
684	Cautelar proibição acesso ou frequência determinados lugares (bares, boates etc)
685	Cautelar de recolhimento domiciliar no período noturno
686	Cautelar de proibição de ausentar-se da comarca
687	Cautelar de suspensão da posse ou restrição do porte de armas
688	Cautelar de afastamento do lar
689	Cautelar de proibição de contato com a (o) ofendida (o)
690	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 100 metros)
691	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 200 metros)
819	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 300 metros)
822	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 400 metros)
692	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 500 metros)
693	Cautelar de restrição ou suspensão de visitas
712	Cautelar criminal revogada ou suspensa

3) Zelar para que o CPF da vítima conste do cadastro do processo.

COMUNICAM, por fim, que o lançamento das movimentações processuais e eventos contidos neste Comunicado não exclui a obrigatoriedade de comunicação ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, nos termos do Comunicado CG nº 882/2015.

**COMUNICADO N° 520/2025
(Processo nº 2025/63457)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Guarujá, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams*, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL (MOODLE)

Data: 10 de setembro de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=88>

REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

Data: 12 de setembro de 2025

Horário: das 10h às 11h

Endereço para acesso à reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTJkN2E4M2ItYmVkJNS00MTJkLTImYjktMTU2MTZhN2ViMTVm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%226f9131e2-3007-4a7b-81aa-20b6f90d3470%22%7d

1ª Vara Criminal

DRA. DENISE GOMES BEZERRA MOTA

2ª Vara Criminal

DR. ANDRE ROSSI

3ª Vara Criminal

DR. EDMILSON ROSA DOS SANTOS

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Borborema**, a realizar-se no dia **12 de setembro** de 2025 (sexta-feira), às **11 horas**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br).

SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATOS DE 03/09/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 04/09/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

PAULO BACCARAT FILHO, do cargo de Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional XI Pinheiros (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Hélio Nogueira.

PROMOVE POR MERECIMENTO,

JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO, do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente do falecimento do Desembargador Maurício Valala.

REMOVE,

MARIA CECÍLIA MONTEIRO FRAZÃO, do cargo de Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RUBENS HIDEO ARAI, do cargo de 1º Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal de Fazenda Pública (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

WILSON JÚLIO ZANLUQUI, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Praia Grande (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

SEMA 3.1**EDITAL N° 71/2025****NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL**

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento das seguintes vagas, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.507/2024:

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL – 01 VAGA**INSCRIÇÕES**

1 – 02 de setembro (terça-feira) até às 18 horas do dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira);

2 - Exclusivamente para o e-mail semainscricao@tjsp.jus.br, cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo;

NOTAS:

(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo magistrados(as) titulares de Varas que tramitam ações de competência “Acidentes do Trabalho”, bem como juízes(as) auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;

(II) O prazo de atuação será de dois anos, permitida a recondução, iniciando na data da efetiva designação;

(III) Os(as) magistrados(as) designados(as) atuarão de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;

(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.507/2024: “O “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo terá competência exclusiva para processar e julgar as ações da competência “Acidentes do Trabalho”, com jurisdição sobre as Comarcas do Interior e do Litoral, exceto a Capital, a partir da sua implantação.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 1º de setembro de 2025.

SEMA 3.1**COMUNICADO N° 519/2025**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022 e em atenção ao Edital nº 70/2025, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO:**

**ALÉSSIO MARTINS GONÇALVES
ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA**

Secretaria da Magistratura, SEMA, 03 de setembro de 2025.

Republicado por conter alteração.

SEMA 3.1**EDITAL N° 72/2025****NÚCLEO DE APOIO REGIONAIS DE JULGAMENTO - NARJ****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

7^a RAJ (SANTOS) E 9^a RAJ (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) – 01 (UMA) VAGA**INSCRIÇÕES:**

1 – 04 de setembro de 2025 até às 18 horas do dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira);

2 - Exclusivamente para o e-mail semainscricao@tjsp.jus.br, com confirmação pela Secretaria da Magistratura.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 03 de setembro de 2025.

Presidência da Seção de Direito Privado**ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2025**

HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 17.723 processos de expurgos inflacionários sobreestados envolvendo os planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II em fase de admissibilidade de recursos especial e extraordinário,

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 57.728 apelações aguardando distribuição envolvendo os mesmos planos econômicos,

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 45.242 apelações já distribuídas em acervo dos Doutos Desembargadores Relatores,

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADPF 165-DF**, realizado em 26.05.2025 e publicado o acórdão em 10.06.2025, por unanimidade, deliberou: “i) julgar procedente a presente ADPF e declarar a constitucionalidade dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, acolhendo o pedido no item 219 da petição inicial, reafirmando a homologação do acordo coletivo e seus aditamentos, em todas as suas disposições, determinando sua aplicação a todos os processos que discutem os chamados expurgos inflacionários de poupança e garantindo aos poupadore o recebimento dos valores estabelecidos no acordo coletivo outrora homologado; ii) agregar, assim, à decisão que homologou o acordo coletivo e seus aditivos a premissa de constitucionalidade dos planos econômicos, encerrando definitivamente a controvérsia; e iii) fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da ata de julgamento para novas adesões de poupadore, determinando aos signatários do acordo coletivo que evidem todos os esforços para que os poupadore que ainda não aderiram ao acordo o façam dentro do prazo ora estabelecido”. (g.n.)

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 11/2025 RE 632212 noticiando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou o Recurso Extraordinário 632.212-SP, apreciando o tema 285 da repercussão geral, sessão virtual de 06.06.2025 a 14.6.2025, acórdão pendente de publicação, proferiu a seguinte decisão: “(i) deu provimento ao recurso extraordinário para cassar o acórdão recorrido (art. 932, VIII, do CPC c/c art. 21, § 1º, do RISTF) e determinar que outro seja proferido considerando a constitucionalidade do Plano Collor II e que a parte autora seja informada que, caso manifeste interesse, o pagamento de diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança se dará nos termos do acordo coletivo e seus aditivos celebrados, conforme definido pela ADPF 165; (ii) revogou a determinação, datada de 16/04/2021, de suspensão de todos os processos em fase recursal que versem sobre expurgos inflacionários referentes aos valores bloqueados do Plano Collor I (tema 284) e Plano Collor II (tema 285); (iii) fixou a seguinte tese: ‘1. Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano Collor II na ADPF 165, o direito a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, dependerá de adesão ao acordo coletivo e seus aditamentos, homologados no âmbito da ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento de referida ação. 2. Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos Planos Econômicos de processos já transitados em julgado’; e, por fim, (iv) determinou que se oficiem aos Presidentes dos Tribunais de Justiça para que orientem os magistrados sob sua jurisdição a, nas ações relativas ao recebimento de expurgos inflacionários do Plano Collor II, intimar os autores acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal e fornecer as devidas orientações para adesão ao acordo coletivo, e, caso a adesão não seja realizada no prazo estipulado pela ADPF 165, o juiz ou Tribunal de origem deverá julgar a ação aplicando o entendimento firmado pelo STF” (g.n.).

CONSIDERANDO que foi celebrado acordo coletivo de âmbito nacional homologado pela Corte Suprema, facultada aos poupadore a adesão no portal (www.pagamentodapoupanca.com.br),

CONSIDERANDO o decidido na CPA nº 2025/110122;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimização da máquina judiciária e a exigência de celeridade processual;

DETERMINA:

1. Deverão os Serviços de Transição entre Instâncias de Direito Privado 1, 2 e 3 (nos processos com recursos especiais e extraordinários), os Serviços de Distribuição e de Acervo e as UPJs 1, 2 e 3 (nas apelações pendentes de distribuição ou distribuídas, conforme o caso) **intimar os autores** em ações ordinárias de cobrança sem trânsito em julgado que envolvam expurgos inflacionários oriundos dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II acerca do julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 165, observado o prazo para novas adesões ao acordo coletivo homologado pelo STF, nos termos do Anexo I, o que deverá se dar por mero ato ordinatório, sem necessidade de remessa dos autos à conclusão.

2. Para controle das intimações deverá ser lançado o código 84981 no Sistema de Automação Judicial de Segundo Grau SAJ-SG.

3. Após as intimações, deverá ser priorizado o envio à conclusão dos processos com petição de adesão ao acordo nacional, ficando os demais peticionamentos para oportuna análise após a publicação dos acórdãos que julgarem os temas repetitivos 264, 265, 284 e 285 do STF. Deverá ser observado nos acordos realizados, que os depósitos sejam efetuados diretamente em conta corrente ou conta poupança dos autores e os honorários advocatícios na conta de titularidade dos respectivos causídicos, nos termos da cláusula 7.5 do instrumento do acordo coletivo para que se evite a emissão de milhares de mandados de levantamento, o que implicaria em maior morosidade e traria grande impacto desnecessário no funcionamento cartorário.

4. Fica facultado aos Doutos Desembargadores Relatores que tiverem apelações de poupança em acervo, havendo interesse, encaminharem autorização ao e-mail presidencia.privado@tjsp.jus.br para adoção dos termos desta Ordem de Serviço em processos de sua relatoria.

Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Providenciem-se as ciências necessárias.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

HERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Seção de Direito Privado

ANEXO I

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2025, item 1, da Presidência da Seção de Direito Privado, fica intimado o poupadão da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADPF 165-DF**, realizado em 26.05.2025 e publicado o acórdão em 10.06.2025, de seguinte teor: “i) julgar procedente a presente ADPF e declarar a constitucionalidade dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, acolhendo o pedido no item 219 da petição inicial, reafirmando a homologação do acordo coletivo e seus aditamentos, em todas as suas disposições, determinando sua aplicação a todos os processos que discutem os chamados expurgos inflacionários de poupança e garantindo aos poupadões o recebimento dos valores estabelecidos no acordo coletivo outrora homologado; ii) agregar, assim, à decisão que homologou o acordo coletivo e seus aditivos a premissa de constitucionalidade dos planos econômicos, encerrando definitivamente a controvérsia; e iii) fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da ata de julgamento para novas adesões de poupadões, determinando aos signatários do acordo coletivo que evidem todos os esforços para que os poupadões que ainda não aderiram ao acordo o façam dentro do prazo ora estabelecido”.

A adesão ao acordo deverá ser feita acessando-se o portal respectivo no endereço eletrônico www.pagamentodapoupanca.com.br.

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2.2

COMUNICADO N° 510/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMUNICA aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) de 1^a e 2^o graus o procedimento de elaboração da ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DE 2026, nos termos da Resolução nº 846/2021:

I) DO PRAZO E DA FORMA DE REGISTRO DAS OPÇÕES DE FÉRIAS

Os registros de opções das férias deverão ser feitos no período de **25 de agosto a 15 de setembro de 2025**, acessando o módulo de escala de férias (<https://www.tjsp.jus.br/RHM/Ferias/>). Não serão aceitas opções de férias intempestivas e/ou enviadas por outro meio que não o sistema informatizado.

Dentro do sistema, as opções deverão ser registradas em ordem de 1 a 6, de acordo com a preferência, na seguinte conformidade:

- **Para o 1º período**, entre os meses de **janeiro a junho**;
- **Para o 2º período**, entre os meses de **julho a dezembro**.

A ausência de indicação da preferência de data de fruição no prazo fixado importará aceitação da escala determinada pela E. Presidência, em qualquer dos meses em que houver vaga.

O procedimento de utilização do módulo de escala de férias encontra-se em formato de vídeo, acessível pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=ObT0bleBBtQ>. As instruções de manuseio também estão disponíveis no manual do sistema, que poderá ser acessado na página inicial do módulo.

II) DO PROCEDIMENTO DO(A) DIRETOR(A) DE FÓRUM DA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

No período de **16 a 26 de setembro de 2025**, os(as) magistrados(as) diretores(as) de Fóruns das Comarcas Sede das Circunscrições Judiciárias deverão acessar o módulo de escala de férias para encaminhamento das opções de férias dos(as) integrantes da respectiva Circunscrição à Secretaria da Magistratura, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução.

Caso seja necessária alguma adequação, os(as) diretores(as) deverão entrar em contato com a Secretaria da Magistratura pelo e-mail sema.escalaférias@tjsp.jus.br. Superado o prazo de atuação do(a) Juiz(a) Diretor(a), a escala será processada na forma do item IV do presente comunicado.

O procedimento de envio no módulo de escala de férias será oportunamente remetido, em formato de vídeo, aos(as) diretores(as) de fórum das sedes das Circunscrições Judiciárias. As instruções poderão ser obtidas, também, no manual do sistema, disponível na página inicial do módulo de escala de férias.

III) DO PROCEDIMENTO DO PRESIDENTE DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Também no período de **16 a 26 de setembro de 2025**, o Presidente do Colégio Recursal receberá, por e-mail, as opções de férias dos(as) integrantes das Turmas Recursais, para validação.

Eventuais adequações ou em caso de aprovação, o Presidente deverá encaminhar manifestação à Secretaria da Magistratura pelo e-mail sema.escalaférias@tjsp.jus.br.

Superado o prazo supramencionado, a escala será processada na forma do item IV do presente comunicado, em categoria distinta daquelas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 846/21, considerando a regra do artigo 15, inciso VIII da Resolução nº 896/2023, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 961/2025.

IV) DO PROCESSAMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS

No processamento da escala, as opções apresentadas serão acolhidas de acordo com o critério de antiguidade geral na carreira (*caput* do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Não será possível obter como 1^a opção os meses de **junho** (1º período) e **julho** (2º período), haja vista a consecutividade dos períodos.

A escala será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico até o dia **15 de outubro de 2025** (§ 4º do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Também poderá ser consultada, a qualquer momento, no módulo de escala de férias.

V) DISPOSIÇÕES FINAIS

A escala de férias dos(as) Juízes(as) Substitutos(as) da Comarca da Capital será elaborada conjuntamente com os(as) demais magistrados(as) da referida Comarca, observado o critério de antiguidade e demais regras estabelecidas pela Resolução nº 846/2021.

Com até **60 (sessenta) dias de antecedência ao respectivo mês escalado para as férias**, os(as) magistrados(as) deverão registrar formalmente, no Portal Sema, a impossibilidade do gozo ou a intenção de usufruto, observando-se a utilização de 30 dias por semestre, bem como o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 9º da Resolução nº 846/2021.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria da Magistratura, encaminhando e-mail para sema.escalaférias@tjsp.jus.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO N° 521/2025 (CPA 2025/94534)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Avenida Irmãs Cintra, nº 626, Centro – São Manuel/SP, foi devolvido ao Executivo Estadual em 21/08/2025.

STI/SGS - Aviso de Indisponibilidade de Sistemas Judiciais

01/09/2025 – INDISPONIBILIDADE SEVERA NO SERVIÇO DE CONSULTA PROCESSUAL DO 2º GRAU DO PORTAL E-SAJ

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP, artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013 e artigo 2º do Provimento CSM Nº 2537/2019, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, o serviço de consulta de processos de 2º grau do Portal e-SAJ apresentou indisponibilidade severa por tempo superior a 3 (três) horas a partir de 9h47 do dia 01/09/2025 até 17h20 do mesmo dia.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

DESPACHOS

01) N° 0000686-89.2025.2.00.0826 – SUZANO – Em atenção ao expediente de interesse de Magistrado e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 02/09/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6472373): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, intime-se o reclamado, por intermédio de seu advogado, para que possa se manifestar, querendo, em cinco dias corridos, sobre a prova testemunhal colhida na última audiência. Após, tornem conclusos.”

ADVOGADOS: ÁTILA PIMENTA COELHO MACHADO – OAB/SP nº 270.981, LUIZ AUGUSTO SARTORI DE CASTRO – OAB/SP nº 273.157, GIOVANA DUTRA DE PAIVA – OAB/SP nº 357.613 e NATHALIA MENEGHESSO MACRUZ – OAB/SP nº 331.915.

02) N° 0000778-67.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação por excesso de prazo formulada por VINICIUS HELTAI PACHECO, de 17/07/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 26/08/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6441592): “Vistos. (...) Para prosseguimento desta reclamação disciplinar, observa-se que, além da alegação de paralisação do processo em primeiro grau, até então sem remessa ao segundo grau, o reclamante imputa ao juízo o vazamento de dados de processo em segredo de Justiça. A imputação de vazamento, no entanto, precisa ser melhor esclarecida, porque o reclamante afirma que teria sido promovido pela autora na ação de violência doméstica, mas também responsabiliza o juízo e serventuários da Justiça; sem que, no entanto, esclareça circunstâncias do suposto vazamento, que possam permitir apuração por esta Corregedoria Geral. Há necessidade, assim, de que o reclamante seja mais específico nessa imputação, devendo: a) esclarecer qual foi o vazamento ocorrido, isto é, como soube do vazamento, a quem teria ocorrido esse vazamento, por qual meio etc.; b) se esse vazamento foi feito pela autora; c) caso o vazamento tenha ocorrido por ação da autora, em que medida teria havido contribuição do juízo ou de serventuários; d) quais os fatos concretos de conhecimento do reclamante que justificariam essas imputações. Para que possa complementar sua reclamação, intime-se o reclamante para prestar essas informações em cinco dias corridos.”

03) N° 0000813-27.2025.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Em atenção à representação formulada por SEIJI TAKATA, por seu advogado, de 29/07/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/08/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6448512): “Vistos. Cuida-se de reclamação disciplinar proposta por SEIJI TAKATA em face de (...) em razão de sua atuação na ação de dissolução de sociedade nº (...) e em vários processos a ela coligados. Em consulta aos autos (...) no e-saj, foi possível verificar que o magistrado designou audiência de conciliação, a ser realizada de forma conjunta para os processos (...) para o dia 30 de setembro de 2025, às 14h30min. Diga o reclamante se concorda em sobrestrar o andamento deste expediente até a data supracitada, ocasião em que poderão ser sanados todos os litígios com seu filho (...). Não havendo concordância do peticionário, serão solicitadas informações do reclamado.”

ADVOGADO: JOEL DE ALMEIDA – OAB/SP nº 322.798.

04) N° 0000814-12.2025.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Em atenção à manifestação formulada por POLIANA CRISTINA SILVEIRA NERE, de 25/08/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/08/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6446337): “Vistos. Nada há para deliberar. Conforme mencionado no parecer de arquivamento, não há, no âmbito de atuação censória desta Corregedoria Geral da Justiça, espaço para juízos de valor acerca das decisões judiciais, sob pena de afronta à independência da atividade judicial, consagrada no artigo 95 da Constituição da República e no artigo 41 da LOMAN. A Sra. Poliana possui advogado nos autos e deve socorrer-se dos recursos competentes para alterar as decisões que a desfavoreceram. Int.”

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000918-04.2025.2.00.0826 – ATIBAIA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por GISELE CARAM SAKAVICIUS, de 25/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000918-04.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda bem como comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

02) Nº 0000939-77.2025.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por GENNY GABELLINI CAIS, por sua advogada, de 30/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000939-77.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia do CPF/MF da reclamante, bem como procuração com poderes específicos para a advogada ingressar com reclamação disciplinar contra a magistrada, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADA: LORENA DA SILVA BORGES – OAB/MG nº 168.856.

03) Nº 0000940-62.2025.2.00.0826 – IGUAPE – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por GENNY GABELLINI CAIS, por sua advogada, de 30/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000940-62.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia do CPF/MF da reclamante, bem como comprovante ou declaração de residência e procuração com poderes específicos para a advogada ingressar com reclamação disciplinar contra a magistrada, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADA: LORENA DA SILVA BORGES – OAB/MG nº 168.856.

04) Nº 0000941-47.2025.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por GENNY GABELLINI CAIS, por sua advogada, de 30/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000941-47.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia do CPF/MF da reclamante, bem como procuração com poderes específicos para a advogada ingressar com reclamação disciplinar contra a magistrada, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADA: LORENA DA SILVA BORGES – OAB/MG nº 168.856.

05) Nº 0005537-30.2025.2.00.0000 – ITANHAÉM – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por DEOLINDA FIDALGO AMADOR ARAUJO, por seu advogado, de 06/08/2025, autuada no sistema PJECOR sob o nº 0005537-30.2025.2.00.0000, perante o Conselho Nacional de Justiça, foi encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para apuração de eventual irregularidade, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital. .

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes especiais para o patrono ingressar com reclamação disciplinar contra magistrado, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: EDUARDO SILVA DE GOES – OAB/SP nº 208.942.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000805-50.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por DECIO BERNARDES JUNIOR, de 24/07/2025.

02) Nº 0000677-30.2025.2.00.0826 – JUNDIAÍ – Representação formulada por ADRIANO ERBOLATO MELO, por seu advogado, de 27/06/2025.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE FREITAS NALINI - OAB/SP nº 334.828.

03) Nº 0005077-43.2025.2.00.0000 – RIBEIRÃO PRETO – Representação formulada por LILIAN PRADO DA SILVA, por sua advogada, de 18/07/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADA: LETICIA HELLEN PEREIRA SILVA - OAB/SP nº 507.913

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 75/2025
(CPA nº 2025/13106)****Republicação para conter alteração do aplicativo e revogação do Comunicado CG nº 1.517/2021**

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Termo de Cooperação celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, que tem como objetivo **fornecer dados diários de processos em que houve acolhimento/revogação de Medida Protetiva de Urgência, buscando dar agilidade e efetividade à proteção à mulher em risco de violência** e que estão recebendo solicitações de vítimas protegidas que não constam dos aplicativos “SOS Mulher” e “SP Mulher Segura”, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores que **constitui dever funcional** a devida utilização das movimentações específicas nas decisões proferidas, bem como o lançamento imediato do evento respectivo nos procedimentos de medida protetiva de urgência, sendo necessária a **estrita observância** dos procedimentos constantes no Comunicado Conjunto nº 482/2019. **COMUNICA**, por fim, que fica revogado o Comunicado CG 1.517/2021.

**COMUNICADO CG Nº 710/2025
(Processo Digital nº 2025/13106)**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que processam feitos da competência Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o que segue:

1) Em razão do lançamento do aplicativo “**SP Mulher Segura**” pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria e Segurança Pública, foram atualizados e disponibilizados os seguintes modelos institucionais:

Categoria 1 - Mandados	
502855	Mandado - Intimação - Medida Protetiva - Vítima - Violência Doméstica
505316	Processo Digital - Mandado - Intimação - Medida Protetiva - Vítima - Violência Doméstica

Categoria 1 – Mandados – Folha de Rosto	
507511	Folha de Rosto - Intimação - Medida Protetiva - Vítima - Violência Doméstica
507512	Folha de Rosto - Intimação - Medida Protetiva - Vítima - Violência Doméstica - Ato Automático

2) Nos documentos encaminhados às vítimas, **RECOMENDA** a inserção de informação quanto à possibilidade de baixar o referido aplicativo e acessá-lo com conta “[gov.br](#)”, na medida em que referido dispositivo disponibiliza recursos adicionais às ofendidas, como acionamento de botão do pânico, acompanhamento da localização do agressor submetido à monitoração eletrônica, bem como contatos úteis e orientações sobre assistência jurídica, social e acolhimento.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGAS DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA Nº 17**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos, explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas, bem como que seria concedida prioridade na arguição e entrevista da candidata gestante Jéssica Franielly Couto. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Jéssica Franielly Couto, Vanderlei Pires, Wyldensor Martins Soares, Patrícia André de Camargo Ferraz, Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi, Luis Guilherme Pimentel e Pereira, Rodrigo Moura Silva, Arthur Brizzi, Giovana Caixeta Warken, Paulo Roberto Ciola de Castro, Vera Grion Maleronka, Cassio Nogueira Januario, Marco Antonio Ribeiro Facchini e Isabela Bicalho Xavier. Ausente a candidata Bruna Carolina Reche Gonçalves. Os trabalhos encerraram-se às 17h28min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **BRUNO DOS SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente), e **CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO**, Tabelião (suplente).

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/116474 – ASSIS/SP – GRAZIA STEFANIA DELLI CARRI

DECISÃO: Vistos. Fls. 02/03: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pela candidata **Grazia Stefania Delli Carri**. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 03/09/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

Dicoge 5.1**COMUNICADO CG Nº 713/2025****PROCESSO N° 2025/97129 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e Comarca de Araranguá/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública atribuída à referida Unidade, datada de 02/07/2025, livro nº 341, fl. 92, protocolo 38628, na qual figura como outorgante Renan de Oliveira Ferraz, inscrito no CPF nº 045.***.***-21, como outorgado Joelson Gomes Lentz, inscrito no CPF nº 049.***.***-26, conferindo amplos e gerais poderes para regularizar e liberar o veículo R/RANDON SR CA, placa JAK0J18, Renavam 01112009747, junto ao DETRAN, mediante montagem fraudulenta das informações referentes ao outorgante, tendo em vista que não consta registro do documento no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 714/2025**PROCESSO N° 2025/46639– SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 13º Tabelião de Notas, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude, atribuída à referida Unidade, em reconhecimentos de firmas por semelhança dos sócios administradores Andreza Roberta Gomes, inscrita no CPF 398.***.***-80 e Allan de Lima Santos, inscrito no CPF nº 498.***.***-05, representando, neste ato, a devedora Gomes BR Alimentação LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.***.***/0001-40, em 3 vias de Instrumento Particular de Confissão de Dívida, datadas de 24/02/2025, na qual figura como parte credora Villa Multimall SOB Empreendimentos LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.***.***/0001-01, neste ato representada por seu administrador Mário Sérgio Thuler, inscrito no CPF nº 933.***.***-82, tendo em vista o uso de etiqueta e sinal público fora dos padrões da Unidade, que os referidos signatários não possuem cartão de assinatura depositado no acervo da Serventia, além da utilização dos selos 0965AA0453911, 0965AA0453919, 0965AA0453939, 0965AA0453940, 0965AA0453946 e 0965AA0453947, furtados do 1º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo.

COMUNICADO CG Nº 715/2025**PROCESSO N° 2023/102233 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas:

- em Instrumento Particular de Cessão de Direitos Sobre Bem Imóvel À Vista, atribuído ao 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, datada de 10/11/2010, no qual figuram como cedentes Juvenal de Souza Pinto e sua esposa Anna Barreto Pinto, inscritos no CPF em comum sob nº 023.***.***-87, como cessionária Ivalda Profirio Beckman, inscrita no CPF nº 779.***.***-91, cedendo e transferindo pelo preço certo e ajustado de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o imóvel denominado Remanso Campineiro, melhor descrito na matrícula nº 12.362 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Campinas, tendo em vista a ausência de devida qualificação e de reconhecimento das assinaturas dos cedentes; e

- em Certidão de Escritura de Cessão de Direitos de Compromisso de Venda de Compra, lavrada junto ao 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, livro nº 3059, páginas 363/365, datada de 19/06/2020, na qual figura como cedente Ivalda Profirio Beckman, inscrita no CPF nº 779.***.***-91, como cessionária Rosa Souza, inscrita no CPF nº 286.***.***-46 e Luiz Eduardo de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF nº 285.***.***-83, neste ato representados por sua procuradora Edilene Freitas Fruiz Machado, inscrita no CPF nº 355.***.***-60, e que tem como objeto a cessão do imóvel denominado Remanso Campineiro, melhor descrito na matrícula nº 12.362 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Campinas, tendo em vista as inconsistências existentes no Instrumento Particular em que se fundou a referida Escritura.

COMUNICADO CG Nº 716/2025**PROCESSO N° 2025/112666 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial do Distrito Judiciário de Palestina de Goiás, integrante da Comarca de Caiapônia / GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública atribuída à referida Unidade, datada de 14/05/2025, Livro nº 0007, fls. 115F, na qual figura como outorgante Eva Prado Fernandes, inscrita no CPF nº 923.***.***-91, como outorgados Itelvino Baitz, inscrito no CPF nº 550.***.***-91 e sua esposa Prescilde Albertina Sversutti Baitz, inscrita no CPF nº 550.***.***-91, conferindo poderes para regularizar e negociar o imóvel rural denominado Fazenda Laranjal, localizada em Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, matrícula nº 2.014, junto ao 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campo Grande/MS, mediante montagem fraudulenta das informações referentes aos outorgados e poderes da Procuração, tendo em vista que não consta registro do documento no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 717/2025**PROCESSO N° 2025/113841 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuída à referida Unidade, de Murilo Zanetti Andre, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, datada de 03/12/2024, do veículo I/DODGE RAM 2500, placa DSR2F00, RENAVAM nº 00877186189, na qual figura como compradora Graciele Salmi Chagas, inscrita no CPF nº 002.***.***-14, como vendedor Wesley João de Oliveira Maia, inscrito no CPF nº 099.***.***-03, tendo em vista que o referido signatário não possui cartão de assinatura arquivado na Unidade, bem como o emprego de etiqueta e sinal público fora dos seus padrões, além da reutilização ou falsificação de selo sob nº RA1086AA0947407.

COMUNICADO CG Nº 718/2025**PROCESSO N° 2025/73469 – BARUERI – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Barueri, do outorgante Fabio Carvalho Martins, inscrito no CPF nº 260.***.***-37, em Procuração, datada de 30/10/2020, na qual figura como outorgado Bruno de Souza Bento, inscrito no CPF nº 364.***.***-00, conferindo poderes para negociar e promover a liberação, junto ao DETRAN, do veículo VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF, placa MWG-1953, Renavam 00257352490, tendo em vista a ausência de cartão de assinatura em nome do outorgante no acervo da Unidade, bem como o uso de etiqueta e sinal público fora dos padrões da Serventia, além da reutilização ou falsificação do selo nº RA1020AA0813224.

COMUNICADO CG Nº 721/2025**PROCESSO CG Nº 2021/15256 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

CNS	COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
11.175-7	AVARÉ	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CESDI
12.219-2	CHAVANTES	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CEP e CESDI
12.172-3	ITIRAPINA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA	CEP e CESDI
12.134-3	JAÚ	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ	CEP e CESDI
12.160-8	PIRAJUÍ	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS	CEP e CESDI
12.637-5	ROSEIRA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	CEP e CESDI
12.234-1	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CESDI

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.2****DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que será distribuído aos integrantes do colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no dia **09/09/2025, terça-feira, às 11 horas**, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, o seguinte expediente:

Nº 2025/104.866 – OSASCO

NOTA DE CARTÓRIO: O processo PJeCor nº 0000878-56.2024.2.00.0826 passa a tramitar no sistema SAJ/ADM - CPA deste Tribunal de Justiça sob o nº **2025/104.866**. Caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa – OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, e outros.

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 03/09/2025

01. Nº 0000730-11.2025.2.00.0826 – AGRAVO INTERNO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

02. Nº 2025/105.387 – INDICAÇÕES para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo um cargo no critério do merecimento, decorrente do falecimento do Desembargador MAURÍCIO VALALA, ocorrido em 29/07/2025, e um cargo no critério da antiguidade, resultante da aposentadoria do Desembargador HÉLIO NOGUEIRA, ocorrida em 15/08/2025 (Edital nº 63/2025). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Hélio Nogueira, pelo critério de antiguidade, o Doutor PAULO BACCARAT FILHO, Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente do falecimento do Desembargador Maurício Valala, pelo critério do merecimento, o Doutor JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes os Doutores JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES e DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau.

03. Nº 2025/105.398 – INDICAÇÕES para provimento de 03 (três) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da aposentadoria do Doutor DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO, ocorrida em 31/07/2025, da promoção da Desembargadora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO e do falecimento do Doutor ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR, ocorridos em 07/08/2025 (Edital nº 64/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.** Para provimento de 03 (três) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, por REMOÇÃO, a Doutora MARIA CECÍLIA MONTEIRO FRAZÃO, Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, os Doutores RUBENS HIDEO ARAI, 1º Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal de Fazenda Pública e WILSON JÚLIO ZANLUQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Praia Grande, e como remanescentes o Doutor LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI, 3º Juiz de Direito da 7ª Turma Recursal de Fazenda Pública e a Doutora DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS, Juíza de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera.

04. Nº 2025/96.689 – OPÇÕES do Doutor SERGIO AUGUSTO FOCHESSATO e da Doutora CASSIA DE ABREU, para que suas promoções ocorridas em 28/08/2025 (Edital nº 60/2025) se efetivem junto às 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu e 3ª Vara Cível da Comarca de Birigui, respectivamente, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. - **Referendaram, v.u.**

05. Nº 1989/452 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, para 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapevi. - **Aprovaram a minuta de Resolução, v.u.**

06. Nº 1990/373 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento de competência da Vara da Comarca de Taubaté, antiga 2ª Vara das Execuções Criminais da referida Comarca e desativada pela Resolução nº 907/2023, com cargo de Juiz Titular e ofícios respectivos, para 2ª Vara Criminal da Comarca de Cotia. - **Aprovaram a minuta de Resolução, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 03/09/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargadora ANA CATARINA STRAUCH, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/09/2025 e 20 dia(s) de licença-saúde, de 12/09/2025 a 01/10/2025.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) de licença-saúde, de 04/09/2025 a 05/09/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 30/08/2025 a 06/09/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SÁ DUARTE, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 06/10/2025 a 10/10/2025.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 17/09/2025 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador CHRISTIANO JORGE SANTOS, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/09/2025 a 16/09/2025.

Desembargadora DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 24/09/2025 a 26/09/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador EDUARDO CRESCENTI ABDALLA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 04/09/2025.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 04/11/2025 a 07/11/2025.

Desembargador FERNÁO BORBA FRANCO, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/09/2025 a 12/09/2025.

Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 10/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador MARCOS GOZZO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/08/2025 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/08/2025.

Desembargador RENATO DELBIANCO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 03/11/2025 a 19/11/2025.

Desembargador SERGIO GOMES, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 10/10/2025.

Desembargadora SILVANA MALANDRINO MOLLO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença-saúde, em 01/09/2025.

Desembargador SPENCER ALMEIDA FERREIRA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 27/10/2025 e 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/10/2025 a 07/11/2025.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial e Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 29/09/2025 a 08/10/2025.

Desembargador TEODOZIO DE SOUZA LOPES, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 10/09/2025.

Desembargador THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/09/2025 a 05/09/2025.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 29 dias de licença-saúde, de 19/08/2025 a 16/09/2025 e 3 dias(úteis) de licença-compensatória, de 17/09/2025 a 19/09/2025.

Desembargador WALTER CÉSAR INCONTRI EXNER, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 03/10/2025.

Doutor ENIO MOZ GODOY, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor FERNANDO FIGUEIREDO BAROLETTI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 18ª Câmara de Direito Público, 14 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/09/2025 a 30/09/2025.

Doutor FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) de licença-saúde, de 27/08/2025 a 29/08/2025.

Doutor JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 12/09/2025.

Doutor JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 31ª Câmara de Direito Privado e 32ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 24/09/2025 a 01/10/2025.

Doutor JOSE TADEU PICOLLO ZANONI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Público, 30 dia(s) de férias, de 29/10/2025 a 27/11/2025.

Doutor MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 20 dia(s) de férias, de 03/11/2025 a 22/11/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 03/09/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador DARIO GAYOSO JUNIOR, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador EUTÁLIO JOSE PORTO DE OLIVEIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 97ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2004/1.582 - REQUERIMENTO formulado pela Coordenadoria da SAAB 2.4 – Palácio da Justiça, solicitando autorização para afiação de placas alusivas à inauguração do Setor do Programa Novos Tempos – Programa de Preparação à Aposentadoria de Magistrados e de Valorização dos Magistrados Aposentados, ocorrida no dia 29/04/2025, bem como da Unidade de Processamento Judicial do Órgão Especial e da Câmara Especial, ocorrida no dia 03/06/2025, nas dependências do Palácio da Justiça.

02. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afiação de placa alusiva às instalações da 2ª Vara da Infância e da Juventude e da 10ª Vara Cível, ambas da Comarca de Sorocaba.

03. Nº 2017/1.473 - EXPEDIENTE referente à alteração dos Provimentos CSM nº 2.274/2014 e nº 2.539/2019 que dispõem, respectivamente, sobre auxílio-sentença às Varas da Justiça Comum e sobre auxílio-sentença e auxílio-audiência às Varas de Juizado Especial.

04. Nº 2025/84.429 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre estrutura do Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Praia Grande.

05. Nº 2020/49.358 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO que altera o artigo 8º-A e o Anexo II do Provimento CSM nº 2.684/2023, no que tange à cobrança de citações e intimações realizadas por meios eletrônicos.

06. 2025/47.833 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Buritama.

CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

07. Nº 1994/655 - DESIGNAÇÃO do Doutor WELLINGTON URBANO MARINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barretos, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caçapava, no período de 20 a 22/08/2025.

08. Nº 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO da Doutora JULIANA MARIA FINATI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos períodos de 15 a 18/07 e de 21/07 a 25/07/2025 e como Juíza Diretora do referido Juizado no dia 1º/08/2025.

09. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora BÁRBARA DE MATOS MARANGONI MENDES, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 12 a 15/08 e de 18 a 22/08/2025.

10. N° 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO do Doutor JAMIL NAKAD JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, nos dias 17 e 18/07/2025.

11. N° 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 21/07/2025.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12. N° 2011/65.570 - INDICAÇÃO do Doutor JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias da 3ª Região Administrativa Judiciária - Bauru, acumulando a 3ª Vara da Comarca de Garça, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Garça.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

13. N° 2013/54.219; 14. N° 2011/83.204;

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

15. N° 2025/99.778.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

16. N° 1005633-97.2025.8.26.0066 - APELAÇÃO – BARRETOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Antonia Lima. Apelado Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos. Advogado: Joaquim Mendes Santana - OAB 27.605/SP.

17. N° 1042311-59.2024.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Altair Ferreira dos Santos. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Altair Ferreira dos Santos - OAB 297.048/SP.

18. N° 0001666-11.2023.8.26.0655 - APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jean Claude Elkaim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogados: Cristiano Costa Garcia Cassemunha - OAB 164.434/SP e Guilherme Amaral Moreira Moraes - OAB 304.897/SP.

19. N° 1001261-07.2024.8.26.0595 - APELAÇÃO – SERRA NEGRA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Luiz Augusto Neto. Apelada: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra. Advogado: Danilo Camargo Cordeiro - OAB 441.864/SP.

20. N° 1004096-16.2023.8.26.0655 - APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jean Claude Elkaim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogados: Cristiano Costa Garcia Cassemunha - OAB 164.434/SP e Guilherme Amaral Moreira Moraes - OAB 304.897/SP.

21. N° 1015122-56.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Douglas Ribeiro Neves - OAB 238.263/SP e Heidi Rosa Florencio Neves - OAB 278.345/SP.

22. N° 1041768-06.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante Paula Baladi Oricchio. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Alexandre Krause Pera - OAB 234.144/SP, Renato Fioretti Pera - OAB 285.971/SP e Victória Zito Santos - OAB 512.934/SP.

23. N° 1062962-62.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Wilson dos Santos Canhas, Tania Regina Poccia Canhas e Moacir dos Santos Canhas. Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Walter Luiz Dias Gomes - OAB 169.758/SP e Ana Maria Araujo Kuratomi - OAB 170.402/SP.

24. N° 1075645-34.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante Valdomiro Gumercindo dos Santos. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado Orival Salgado - OAB 66.542/SP.